



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 172/2022 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 85/2022 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/09/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 30 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.201, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 85/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
585	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
605	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
620	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
		TOTAL	R\$ 1.200.000,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de setembro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP

TRAMITAÇÃO Nº 281147 - PL 172/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirmar_assinatura e informe o código 7BA5-C770-9C03-224E

